CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 11/03/2016
Protocolo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 22, DE 2016.
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 8 DE 2016.

PROPONENTE: Prefeito Municipal.

RELATOR: Nei Haveroth.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de cobertura em depósitos de pneus, ferros-velhos e atividades afins, para evitar o acúmulo de água que se torna foco do mosquito transmissor Aedes Aegypti e dá outras providências.

Parecer Favorável.

I. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete a Comissão de Justiça e Redação analisar os aspectos Constitucionais, Legais, Regimentais e Redacionais das proposições trazidas à Câmara.

O presente projeto de lei tem por objetivo a principal a instituição de um novo ordenamento que regulamente de maneira mais efetiva e eficiente que depósitos de pneus, ferros-velhos e similares, possuam cobertura capaz de previr o acúmulo de água, como forma de prevenir a reprodução do mosquito transmissor dos vírus da "Dengue, Zica e Chikungunya".

O projeto prevê penalidade para o não cumprimento das determinações postas, o que poderá importar em advertência, multa e suspensão temporária das atividades. Poderão ainda as dividas provenientes das referidas multas serem inscritas em dívida ativa.

Por conta da relevância do projeto e urgência da medida, é totalmente justificável e razoável que as referidas penas sejam impostas, tendo como base o relevante interesse social.

Não vislumbro necessidade de maiores considerações sobre o assunto, tendo em vista que já existiam outras leis que versavam sobre o tema, porém de maneira mais superficial, razão pela qual o presente revoga as demais disposições.

Assim, recomendo o parecer favorável a este.

Nei Haveroth / PSL
Relator

II. VOTO DA COMISSÃO

Foram unanimes os vereadores da comissão, acompanhando o parecer do Relator.

Vanderlei do Conselho / PSC
Presidente

Cabral / PDT
Membro

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 01 março de 2016.